



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2013

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO TEXTO DA LEI
1.345/2010."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - o Paragrafo Único do artigo 1º da Lei 1.345/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Paragrafo Único - Fica definido o número de até 30 (trinta) vagas para estagiários, para atuarem em Órgãos da Administração Pública Municipal."

Art. 2º - O inciso I do artigo 7º da Lei 1.345/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - A Jornada de estágio será de até 20 (vinte) horas semanais para os estudantes de nível médio e de até 30 (trinta) horas semanais para os estudantes de nível técnico e superior".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 19 de junho de 2013.

SEBASTIÃO FOSSE

Prefeito Municipal

Referência: Projeto de Lei Municipal nº. 023/2013

Protocolo nº. 2.369/2013

Datado de 19 de junho de 2013

Autoria: Poder Executivo Municipal

Paço Municipal

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1800/1899 - e-mail gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br*